

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PI

O **Vereador** que este subscreve, no uso de suas prerrogativas regimentais, vem respeitosamente ao Plenário deste Poder Legislativo, apresentar o incluso Projeto de Lei Ordinária, que **dispõe sobre denominação das Ruas Projetadas 1, 2, 3 e 4**, situadas no bairro Esplanada, nesta cidade, conforme planta de localização em anexo, onde constam as situações atual e pretendida.

A demonização ora pleiteada é, antes de tudo, uma necessidade de regularização, uma vez que ainda não possuem denominação, onde já existem várias construções e estão sendo comercializados novos lotes com várias novas construções, onde as atuais ruas projetadas necessitarão da denominação para serem regularizadas no cartório de imóveis, bem como para facilitar a localização e cadastros dos endereços de seus moradores nas concessionárias de água, energia, nos correios, em bancos, lojas, sites de compras e facilitar a entrega de encomendas e correspondências, etc.

O pleito já traz a indicação dos nomes pretendidos para as ruas, propostas indicadas pelos os filhos dos homenageados, os quais foram moradores conhecidos daquele setor, cabendo assim essa Câmara a análise e votação da matéria.

Assim, requeiro a apreciação e aprovação da presenta proposta, de conformidade com as normas regimentais deste Poder.

Pede Deferimento

Piracuruca/PI, 04 de agosto de 2026

Franklin de Andrade Fontenele Neto
Vereador pelo PSD de Piracuruca

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 025/2026.

Dispõe sobre a denominação das Ruas Projetadas nº 1, 2, 3 e 4, situadas no Bairro Esplanadas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Senhor **Francisco Marcelo Carvalho Mendes**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os munícipes que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou e ele sancionou a seguinte **Lei Municipal**:

Art. 1º - Ficam denominadas as seguintes Ruas Projetadas, situadas no Bairro Esplanada, nesta cidade:

- A **Rua Projetada 1** fica denominada de **RUA RAIMUNDO DE SOUSA BRITO (Capa Garrote)**.
- A **Rua Projetada 2** fica denominada de **RUA ANTÔNIO VIEIRA DE BRITO (Antônio Chico)**.
- A **Rua Projetada 3** fica denominada de **RUA MARIA LINA DA CONCEIÇÃO SILVA**.
- A **Rua Projetada 4** fica denominada de **RUA ANTÔNIO MARQUES RODRIGUES**.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal adotará as medidas necessárias com vistas ao cumprimento da presente Lei.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piracuruca-PI, em 04/08/2026.

